

Declaração de Impacte Ambiental



Identificação			
Designação do Projeto:	Ampliação das Instalações da CEMOPOL, S.A.		
Tipologia de Projeto:	Anexo II – ponto 8 alínea a)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesia de Pombal		
Proponente:	CEMOPOL – Celuloses Moldadas Portuguesas, S.A.		
Entidade licenciadora:	IAPMEI, I.P. – Agência para a Competitividade e Inovação		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Data:	23 de junho de 2015

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cumprimento de todos os aspetos (Elementos a entregar à Autoridade de AIA, Medidas e Planos de Monitorização) constantes nesta DIA.
Elementos a entregar à Autoridade de AIA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Documentar a autorização de descarga no coletor municipal a emitir pela Câmara Municipal de Pombal contemplando o acréscimo de caudal previsto. ▪ Comprovar que no prazo de 3 meses após a emissão da DIA, foi efetuada a correção da configuração das chaminés das fontes de emissão FF5 e FF6, no sentido de que seja assegurado que a descarga dos gases na atmosfera seja efetuada no sentido vertical ascendente.

Condições para licenciamento ou autorização do Projeto:	
Medidas	
Fase de Construção	
1. Implementação do “Revamping” da ETARI para que esta tenha capacidade para tratamento do caudal adicional de efluente.	
2. Garantir que as águas pluviais contaminadas são encaminhadas para tratamento adequado.	
Fase de Exploração	
3. Adotar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, listadas no documento de referência para o sector (BREF PP 2014).	
4. Manter um nível de emissão de poluentes para o ar e para a água em consonância com os Valores de Emissão Associados ao uso das Melhores Técnicas Disponíveis (VEA-MTD) definidos na Decisão de Execução da Comissão (2014/687/UE), de 26 de setembro de 2014.	
5. Garantir que as águas pluviais contaminadas são encaminhadas para tratamento adequado.	

6. Promover o uso eficiente da água, adotando medidas que permitam a redução do consumo de água no estabelecimento industrial, reutilizando a água sempre que possível.
7. Sempre que ocorra um derrame de óleos e/ou combustível deve proceder-se à recolha do solo contaminado e ao seu encaminhamento para destino final adequado.
8. Efetuar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos no interior da unidade industrial, no parque de resíduos, até destino final adequado.
9. O armazenamento de resíduos não deverá exceder a capacidade do parque de resíduos.
10. O parque de resíduos, existente, deverá estar devidamente coberto, impermeabilizado, com rede de drenagem para a ETARI, os diversos recipientes de resíduos, devidamente selados, para evitar contaminação das águas pluviais.
11. O novo parque de matéria-prima (Papel, cartão e fibras) deverá ser devidamente impermeabilizado e as suas escorrências encaminhadas para a ETARI.

Planos de Monitorização

Fase de exploração

Efluentes Líquidos

Objetivos e âmbito

O principal objectivo do programa de monitorização aplicável aos efluentes líquidos é a verificação da compatibilidade dos efluentes tratados com as condições de autorização de descarga no coletor municipal, definidas em sede de Licenciamento Ambiental e/ou pela Câmara Municipal de Pombal, com ligação à ETAR municipal, pretendendo-se, complementarmente, avaliar a eficácia da ETARI.

Pontos e frequência de amostragem

Águas residuais afluentes à ETARI: a amostragem deverá ser efectuada à entrada da ETARI, em pontos e com a frequência que permitam caracterizar o efluente a ser tratado, tendo em conta as variações de qualidade dos efluentes a tratar. Estima-se que a frequência de análise da qualidade dos efluentes à entrada da ETARI seja no mínimo mensal.

Efluente tratado: a monitorização dos efluentes tratados, atendendo a que se pretende também avaliar a eficiência do sistema de tratamento, deverá ser efectuada à saída do sistema de tratamento e antes da descarga no colectador municipal, com uma frequência mensal.

Parâmetros a monitorizar

Caudal

pH

Carência bioquímica de oxigénio

Carência química de oxigénio

Sólidos suspensos totais

Azoto total

Fósforo

Compostos organo-halogenados absorvíveis (AOX)

Métodos de amostragem e análise

As técnicas laboratoriais, métodos analíticos e equipamentos necessários à realização das análises para a determinação dos diversos parâmetros, deverão obedecer ao disposto no D.L. n.º 83/2011, de 20 de junho.

Critérios de avaliação dos dados

Os resultados obtidos referentes à monitorização dos efluentes tratados deverão ser comparados com as normas de descarga que vierem a ser impostas pela licença ambiental e/ou pela câmara municipal de Pombal.

Complementarmente, os resultados obtidos à entrada e à saída da ETARI deverão ser comparados entre si para avaliar a eficiência do sistema de tratamento implementado e eventuais alterações decorrentes da alteração das características das águas residuais à entrada da ETARI.

Tipos de medidas de gestão ambiental a adoptar na sequência das monitorizações a efectuar

Em função dos resultados obtidos poderá vir a ser necessário efectuar ajustes no sistema de tratamento implementado.

Relatórios de Monitorização

Os resultados das monitorizações dos efluentes industriais deverão ser registados e analisados.

Os relatórios de monitorização a elaborar deverão seguir a estrutura definida na legislação em vigor (Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril), incluindo os seguintes pontos.

Ruído

Objetivos e âmbito

O plano de monitorização de ruído tem como principais objectivos avaliar o impacte efectivo sempre que haja alteração ao processo no que se refere a equipamentos com emissão de ruído sobre o ambiente sonoro envolvente à CEMOPOL, junto a potenciais receptores sensíveis.

Pontos de amostragem

Os pontos de amostragem onde deverá ser efectuada a monitorização estão junto aos recetores sensíveis já identificados, eventualmente acrescentados com outros, que venham a ser identificados na sequência da apresentação de alguma reclamação.



Figura Im 05 – Localização dos potenciais recetores

Parâmetros a monitorizar

Com vista a caracterizar e a avaliar o campo sonoro deverão ser medidos os indicadores de ruído, Ln e Lden para o critério de exposição máxima e o parâmetro LAr para o critério de incomodidade.

Técnica metodológica a utilizar

As medições de ruído deverão ser efectuadas por recurso a um sonómetro integrador de classe 1, de modelo aprovado pelo IPQ e objecto de verificação periódica em laboratório acreditado para o efeito. As medições deverão ser efectuadas por empresa acreditada para o efeito.

Periodicidade

Quando o Projeto entrar em pleno funcionamento, deverá ser efetuado um novo relatório de avaliação de ruído ambiental. A calendarização das futuras ações de monitorização será definida em função dos resultados desse mesmo relatório.

Forma de apresentação dos resultados

Os resultados a obter na campanha de medição serão apresentados em forma de relatório, onde para além do registo dos indicadores de ruído, Ln, Lden e LAr com tempo de resposta rápido e impulsivo, cada ponto de medição estará identificado com a seguinte informação: denominação da zona do ponto de medição; condições meteorológicas; principais fontes de ruído sentidas aquando da medição; período de referência da medição e tempo de medição.

Validade da DIA:	23 de junho de 2019
Entidade de verificação da DIA:	Entidade Licenciadora.
Assinatura	<i>Antonio Júlio Veiga Simão</i>





Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:

A CA nomeada para o presente procedimento de AIA foi constituída pelas seguintes entidades: CCDRC (5), DREC e APA, I.P. (2). A CA contou com a colaboração de técnicos especializados da CCDRC na análise à *Qualidade do Ar* e ao *Ruído*.

Tal como estipula o n.º 6 do artigo 14.º do RJAlA, a Autoridade de AIA convidou, a 23 de fevereiro de 2015, o promotor do Projeto à apresentação do mesmo e do respetivo FIA à CA, não tendo havido disponibilidade por parte do promotor para que o mesmo ocorresse na data indicada, no entanto foi manifestada disponibilidade para qualquer esclarecimento a colocar pela CA durante esse período de análise.

A CA decidiu na fase de avaliação da conformidade do EIA e de acordo com o disposto no artigo 14.º do referido regime jurídico, solicitar elementos adicionais, a 10 de março de 2015, ao abrigo do número 8 do mesmo artigo, sob forma de Aditamento ao EIA.

Os elementos solicitados foram enviados pelo promotor, tendo sido analisados pela CA e a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, a 14 de abril de 2015.

Foi ainda solicitado, via contacto telefónico, após a emissão de Conformidade ao EIA, elemento adicional relativo aos *Recursos Hídricos*, nomeadamente quanto à capacidade da ETAR municipal de Pombal para a receção do caudal efluente industrial, o que foi entregue, via e-mail, a 24 de abril de 2015 e considerado na respetiva análise específica.

A CA elaborou o parecer técnico final com base nos seguintes elementos:

- EIA (Relatório Técnico; Anexos; Resumo Não Técnico e Adenda);
- Projeto de Execução (PE);
- Visita ao local do Projeto, acompanhada pelo proponente, projetista e equipa responsável pelo EIA, a qual decorreu no dia 5 de maio de 2015;
- Relatório da Consulta Pública, a qual decorreu num período de 15 dias úteis, de 21 de abril a 12 de maio de 2015;
- Pareceres externos recebidos: Associação de Industriais do Concelho de Pombal (AICP); Brisa Concessão Rodoviária (Brisa); Junta de Freguesia de Pombal (JFP), EP – Estradas de Portugal, S.A. (EP, S.A.) e Câmara Municipal de Pombal (CMP). Foi ainda solicitado parecer à empresa Redes Energéticas Nacionais, S.A. (REN, S.A.), o qual não foi rececionado até à conclusão do parecer técnico final e da elaboração desta decisão.

Os pareceres emitidos foram os seguintes:

A AICP manifesta o seu parecer positivo, argumentando com razões ambientais o processo produtivo da CEMOPOL, tal como a valorização dos resíduos e as vantagens associadas, a implementação de sistema de gestão ambiental, não descurando a importância socioeconómica local, em termos de emprego qualificado.

A Brisa informa que não existe qualquer interferência do projecto na concessão de construção, conservação e exploração de auto-estradas outorgadas à Brisa – Concessão Rodoviária, S.A.

A JFP oficia que cumpridas todas as normas ambientais, esta será uma mais valia para o crescimento económico deste concelho e desta freguesia, pelo que não nos opomos ao pretendido pela administração da empresa.

A EP, S.A. informa que Assim, não interferindo o presente projeto com nenhuma infraestrutura rodoviária na jurisdição da EP, SA nem com nenhum estudo/projeto

	<p>por ela previsto, e considerando que o tráfego gerado/atraído pela mesma não será suscetível de comprometer as condições de fluidez e circulação na rede viária da EP, SA, não se prevendo igualmente implicações significativas ao nível ambiental no âmbito das competências desta empresa, entende-se nada haver a opor à presente pretensão.</p> <p>A CMP informa que emite <u>Parecer Favorável Condicionado</u> para o AIA apresentado, expondo um conjunto de situações relativas a vários descritores ambientais, nomeadamente resíduos, recursos hídricos, qualidade do ar e ruído ambiente, às quais o proponente deverá dar cumprimento, sendo que a questão da resolução do licenciamento deverá acontecer em sede própria.</p> <p>O Parecer Técnico Final foi concluído a 9 de junho de 2015.</p> <p>A proposta de DIA foi notificada ao proponente para efeitos de audiência prévia nos termos do CPA, em 15-6-2015. O proponente manifestou a sua concordância com o sentido do projeto de decisão e respetivo conteúdo em 17-6-2015..</p>
--	--

<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>No período da Consulta Pública não foi rececionado qualquer parecer, exposição ou comentário.</p>
--	--

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>O Projeto em avaliação consiste numa principal alteração, <i>na instalação de uma nova linha de moldagem e secagem de embalagens para ovos</i>, o que permitirá à CEMOPOL o aumento da capacidade instalada das atuais 50 ton/dia para as futuras 83,2 ton/dia.</p> <p>O Projeto encontra-se abrangido pelo ponto 8 <i>Indústrias têxtil, dos curtumes, da madeira e do papel</i>, alínea a) <i>Fabrico de papel e cartão (não incluídos no anexo I)</i>, com uma produção final de ≥ 20 t/dia (Caso Geral) do Anexo II do referido RJAIA.</p> <p>Como justificação do Projeto, o EIA refere que <i>O projeto de ampliação da CEMOPOL tem como principais objetivos dar resposta cabal às atuais exigências do mercado pela melhoria contínua da qualidade e conseqüentemente, o crescimento da competitividade no mercado. Também refere que permitirá otimizar os principais Indicadores de Desempenho Ambiental associados ao sector de produção de embalagens moldadas que passam pelo consumo de água, descarga de efluentes líquidos e otimização dos consumos de eletricidade e energia térmica.</i></p> <p>Sob o ponto de vista das alternativas, o EIA não focando diretamente essa matéria, considera-se que o Projeto ao constituir um reforço da capacidade produtiva ocorrerá no lote industrial no qual se encontra instalada a unidade inicial, pelo que ao nível espacial/geográfico, não existem alternativas. Ao nível tecnológico, o EIA salienta, por exemplo, o ponto de situação quanto à implementação das Melhores Tecnologias Disponíveis (MTD) relativas ao BREF aplicável à instalação (BREF PP).</p> <p>A área de implantação do Projeto não se encontra incluída em nenhuma área sensível, na definição que lhe é dada pelo RJAIA. Sob o ponto de vista do <i>Ordenamento do Território</i>, considera-se viável o Projeto, uma vez que se mostra conforme com os instrumentos de planeamento em vigor para o local. Verifica-se assim que o Projeto em apreço dá cumprimento ao parâmetros de edificabilidade constantes do Quadro Síntese do Alvará de Loteamento n.º 4/90 - Loteamento Especial do Parque Industrial Manuel da Mota e tendo também em conta o afirmado no Averbamento efetuado ao Alvará de Loteamento em janeiro último, de que <i>“a alteração efetuada cumpre o Plano de Pormenor Integrado do Parque Industrial de Pombal”</i>, o Projeto cumpre também com este Plano. Por conseguinte e por último, atento o disposto no n.º 2 do Art.º 4.º do Regulamento da 1.ª Revisão do PDM de Pombal, concretamente que, <i>“no âmbito municipal encontram-se em vigor os seguintes instrumentos de gestão territorial, os quais prevalecem, na respetiva área de incidência, sobre as disposições do PDM – Pombal”</i>, incluindo-se o Plano de Pormenor Integrado do Parque Industrial de Pombal entre os instrumentos elencados, conclui-se que o Projeto em apreço se</p>
--	--



conforma também com a 1.ª Revisão do PDM de Pombal.

O EIA contextualiza a fase de desativação como algo a eventualmente acontecer após a fase de vida útil do Projeto (20 anos), sendo que a CA, na avaliação de impactes, não a considerou dado essa fase constituir um processo algo distanciado no tempo que não permite uma identificação precisa da importância e da magnitude dos seus principais impactes, pelo que o proponente deverá dar cumprimento integral à legislação ambiental e de ordenamento do território em vigor aquando da eventual desativação.

Quanto à avaliação da fase de construção, a CA considerou o facto dessas se circunscreverem ao atual perímetro industrial, o que minimizou esses eventuais impactes, os mesmos por si e em face desse contexto, não representaram algo de significativo, sendo que a avaliação se debruçou fundamentalmente sobre a fase de exploração do Projeto.

Da análise setorial dos descritores ambientais considerados menos importantes, importa referir na generalidade dessas temáticas, os impactes pouco significativos ou mesmo inexistentes daí decorrentes, devendo as medidas constantes desta DIA serem implementadas.

Por outro lado, da análise setorial mais importante, importa referir a não existência de impactes que inviabilizem o Projeto, destacando-se ainda especificamente:

- No que se refere aos *Recursos Hídricos*, refira-se que o Projeto não assume qualquer interferência com o domínio público hídrico. Durante a fase de exploração, ocorrerá um aumento do consumo de água de origem subterrânea, sendo que as captações de água já existentes e licenciadas permitirão dar resposta às futuras necessidades de consumo de água, pelo que o impacte expectável, apesar de negativo, será pouco significativo.

Relativamente a eventuais alterações na qualidade da água superficial e subterrânea, tendo em consideração que a empresa tem os seus resíduos armazenados em parque impermeabilizado, que os resíduos sujeitos a derrame estão armazenados em local dotado de bacia de retenção, que as águas pluviais contaminadas e todos os efluentes produzidos são encaminhados para a ETARI ou para o coletor municipal e sujeitos a tratamento complementar, não se perspetivam impactes negativos significativos sobre os recursos hídricos.

De acordo com a informação prestada pela Câmara Municipal de Pombal, a ETAR municipal de Pombal tem capacidade para receber os acréscimos de caudal previstos com a implantação do Projeto em causa. Acresce o facto de a empresa ter já implementado ao longo do processo de produção um conjunto de medidas que permitem reduzir o caudal e a carga orgânica do afluente.

O EIA não considerou necessária a apresentação de um plano de monitorização para os recursos hídricos, na medida em que o mesmo considera que o impacte decorrente do funcionamento do estabelecimento industrial embora seja negativo é de baixa significância, com o que se concorda. Contudo, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade dos efluentes tratados com as condições de autorização de descarga no coletor municipal a definir pela Câmara Municipal de Pombal e complementarmente avaliar a eficácia da ETARI, o EIA propõe um plano de monitorização dos efluentes líquidos que afluem e saem da ETARI da CEMOPOL, com o qual se concorda.

O referido plano de monitorização poderá vir a ser objeto de ajustes face ao que vier a ser exigido em sede de Licenciamento Ambiental e/ou pela Câmara Municipal de Pombal, no âmbito da emissão de nova autorização para ligação ao coletor municipal decorrente do acréscimo de caudal previsto.

Face ao exposto, considera-se que apesar do Projeto poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos são pouco significativos e passíveis de serem minimizados, pelo que se considera a este nível, o Projeto ser viável, condicionado ao cumprimento das medidas e plano de monitorização constantes desta decisão, bem

	<p>como à obtenção de autorização de descarga no coletor municipal a emitir pela Câmara Municipal de Pombal contemplando o acréscimo de caudal previsto.</p> <p>▪ Sob o ponto de vista da <i>Qualidade do Ar</i>, verifica-se que, após implantação do Projeto, os somatórios dos caudais dos poluentes que serão emitidos pelas fontes de emissão não excederão, para nenhum poluente emitido os Limiares Mássicos Mínimos estabelecidos na Portaria n.º 80/2006, de 23 de janeiro (que se toma, para efeitos de avaliação dos impactes na qualidade do ar, como um bom indicador da respetiva significância).</p>
	<p>Face à insignificância dos caudais emitidos, os impactes na qualidade do ar serão irrelevantes, desde que as chaminés sejam construídas de acordo com as disposições legais aplicáveis decorrentes do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril e Portaria n.º 263/2005, de 17 de março, cumprimento o qual é consubstanciado no EIA, com exceção das fontes de emissão FF5 e FF6. Relativamente a estas, a Licença Ambiental n.º 93/2008 impôs que, no prazo de 12 meses, as chaminés de by-pass das cogerações fossem alteradas no sentido de que a dispersão do efluente gasoso se registasse no sentido vertical ascendente. A referida condição foi novamente imposta no 1.º aditamento à referida licença, emitido a 1 de abril de 2011, sendo novamente estabelecido o prazo de 12 meses para correção.</p> <p>Face ao exposto, considera-se ser de impor que no prazo de 3 meses após a emissão desta DIA, seja efetuada a correção da configuração das chaminés em referência no sentido de que seja assegurado que a descarga dos gases na atmosfera seja efetuada no sentido vertical ascendente, devendo ser comprovada essa situação junto da Autoridade de AIA.</p> <p>▪ Quanto ao <i>Ruído</i>, considera-se que o ruído produzido pela CEMOPOL não viola os limites estabelecidos pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao D.L. n.º 9/2007, de 17 de janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de março e alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 1 de agosto, pelo que se considera aprovado o relatório.</p> <p>Concorda-se com as medidas propostas, sendo que em relação ao plano de monitorização, quando o Projeto entrar em pleno funcionamento, deverá ser efetuado um novo relatório de avaliação de ruído ambiental. A calendarização das futuras ações de monitorização será definida em função dos resultados desse mesmo relatório. Os locais de medição serão os mesmos, eventualmente acrescentados com outros, que venham a ser identificados na sequência da apresentação de alguma reclamação.</p> <p>▪ Sobre os <i>Resíduos</i>, o impacte do Projeto considera-se pouco significativo e até improvável, demonstrando o proponente preocupações ambientais, dando cumprimento ao disposto na LA n.º 93/2008, segundo resultado da vistoria realizada em 2010 e já substituiu toda a sua matéria-prima por resíduos de papel e cartão. Face ao acima exposto, entende-se que o cumprimento da legislação aplicável assim como o cumprimento do imposto na LA, em termos de resíduos, é suficiente para evitar efeitos adversos no ambiente, nesta sequência, o Projeto é viável.</p> <p>▪ No que respeita à <i>Socioeconomia</i>, salienta-se o investimento privado, localizado em área empresarial definida e infraestruturada, materializado em intervenções de modernização com benefícios de competitividade económica e que promove a criação de mais postos de trabalho, o que permite uma leitura regional favorável, destacando-se também pela importância que reveste, o reforço do Projeto na faceta exportadora da CEMOPOL. Face ao exposto e neste âmbito, considera-se que ao Projeto deva ser emitido parecer favorável.</p> <p>No que respeita aos impactes cumulativos decorrentes do Projeto, considera-se que os mesmos adquirem uma significância muito reduzida nas temáticas ambientais mais sensíveis e um significado digno de realce em termos socioeconómicos.</p> <p>Sob o ponto de vista do Licenciamento Ambiental, uma avaliação mais pormenorizada nesse âmbito será levada a cabo nessa sede, no sentido de virem a ser estabelecidas</p>

condições de funcionamento complementares tendo em vista a completa adequação da instalação às disposições do BREF para os diferentes descritores ambientais relevantes. O Projeto em apreço encontra-se em condições de merecer uma decisão favorável, no entanto, considerando-se relevante o cumprimento das medidas específicas definidas.

No período da Consulta Pública, não foi rececionado qualquer parecer, exposição ou comentário.

Os pareceres externos rececionados foram considerados na sua especificidade pela CA na avaliação de impactes ambientais do Projeto. De realçar, os pareceres favoráveis por parte de todas as entidades que remeteram o seu parecer, por um lado revelando razões ambientais e por outro a sua mais-valia socioeconómica, sendo de evidenciar também a necessidade de atender ao cumprimento de um conjunto de situações técnicas, revelando o Projeto a sua não interferência com a realidade e com as infraestruturas existentes na envolvente, do que se depreende uma localização geográfica adequada.

De acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 18.º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro e alterado pelo DL n.º47/2014, de 24 de março, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactes, aprovada por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de abril de 2014.

Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 2 que corresponde a uma DIA favorável condicionada.

Face ao exposto e num balanço da avaliação de impactes do Projeto, donde se evidencia a sua importância socioeconómica, dada não só a criação de novos postos de trabalho como a competitividade nos mercados internacionais com reflexo nas exportações, a CA emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento de todos os aspetos constantes nesta DIA (**Elementos a entregar à Autoridade de AIA, Medidas e Planos de Monitorização**).

